



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

—
PARANÁ

DECRETO Nº 001/95 - de 02 de janeiro de 1995.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 e de acordo com o art. 211, da Lei Municipal nº 940, de 11 de outubro de 1988, alterada pela Lei 1.285 de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 1995, a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O plantão terá início e término às 12 horas dos sábados, conforme escala em anexo.

Art. 3º - Nos dias em que houver feriado municipal será permitido o funcionamento normal a todas as farmácias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de janeiro de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 02 de janeiro de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 19123
05/01/95, pág. n.º 16